



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023



MEMORANDO N° 124/2023-FAZTRANS

Assunto: Abertura de Licitação

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para Abertura de licitação que tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro¹.

A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

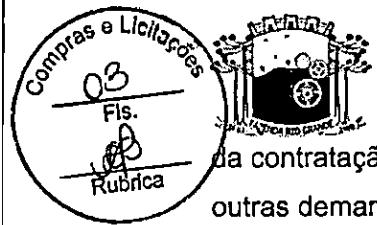
Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades fins dos órgãos, também é fator complicador.

Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade do objeto descrito neste memorando contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002² (Lei do Pregão).

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudiomiro Garbim, matrícula nº 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

PAGAMENTO

A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

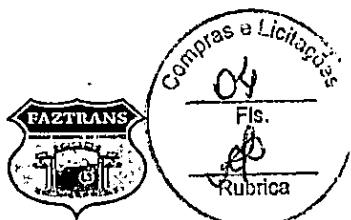
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

Anexo I

Item	Descrição	Un	Qtde
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
4	Guincho (função deslocamento) R\$/km – Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1
5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h – para destombamento/ içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023

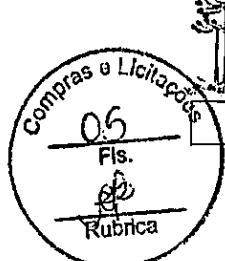
Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matrícula 224301

Claudiomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matrícula 352465

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



ANEXO II - DECRETO 5.823/2021

Indicação De Fiscal de Execução- Memorando 124/2023-OMT

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5.823/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo: Claudiomiro Garbim

Matrícula: 352465

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022

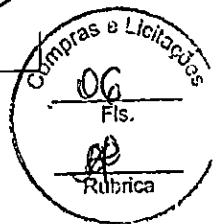
Claudiomiro Garbim
Matrícula 352465



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



ANEXO II - DECRETO 5.823/2021



Indicação De Fiscal De Gestão- Memorando 124/2023-OMT

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5.823/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo: José Juarez Tavares

Matrícula: 224301

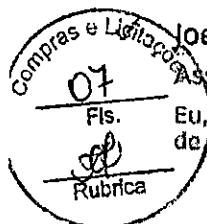
Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Matricula 224301

Ilustríssimo Senhor
José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande-PR

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br

Assinantes**Joilton Suemar Leal**

Assinou em 30/06/2023 às 13:50:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joilton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Claudiomiro Garbin

Assinou em 30/06/2023 às 13:52:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 30/06/2023 às 13:57:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jose juarez tavares

Assinou em 30/06/2023 às 14:01:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

G9X MM7 LE7 X50